DISPENSA Nº 007/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrita no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP – 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	***DIA 06/08/2025 - ÀS 10:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTAS, CONFORME A DESCRIÇÃO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	compras@itaudeminas.mg.leg.br
A presente **Dispensa de valor** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico desta casa de Leis. Link: **https://www.itaudeminas.mg.leg.br/**	

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Dispensa será realizada na sede da Câmara Municipal de Itaú de Minas, de forma presencial, em conformidade com as regras e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Departamento de Compras e Licitação da Câmara, no local, data e horário indicados para a sessão pública.

2.0 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarme e câmeras de monitoramento, aquisição de kit de câmeras de monitoramento, aquisição de DVR, instalação de novos pontos de câmeras e sensores de alarme, bem como substituição de lâmpadas nas dependências da câmara, com fornecimento de material e mão de obra inclusos**,** tudo conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA**.**

2.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
2.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 02
Unidade: 01
Sub-unidade:01
Funcional programática: 01.031.0101-2001-0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Ficha 18
Funcional Programática: 01.031.0101-1001-0000 Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Ficha 02

4.0 – DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO

O valor médio total estimado para contratação será de **R$ 18.542,83 (Dezoito Mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)**

5. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: compras@itaudeminas.mg.leg.br,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

5.1.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 06/08/2025 às 10:00h**

6. FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

As propostas comerciais e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em envelopes separados e lacrados, identificados com o nome da empresa, número da Dispensa e o conteúdo (PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

a) Entrega Presencial: Os envelopes poderão ser entregues diretamente no Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Itaú de Minas, no endereço Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG, até as (horário e data limite).

b) Entrega via Correios: Os envelopes também poderão ser enviados via Correios, para o endereço Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP – 37.975-000, devendo ser recebidos pela Câmara Municipal até a data e horário limite para a abertura da sessão pública (horário e data limite). A Câmara Municipal não se responsabilizará por atrasos na entrega dos Correios.

c) Envio por E-mail Oficial: As propostas comerciais e a documentação de habilitação poderão ser enviadas, em formato PDF devidamente assinado, para o e-mail oficial da Câmara Municipal: compras@itaudeminas.mg.leg.br. O e-mail deverá conter no assunto a identificação "PROPOSTA E HABILITAÇÃO - **DISPENSA Nº 007/2025** - [NOME DA EMPRESA]". O recebimento do e-mail deverá ocorrer até (horário de data limite). A Câmara Municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam o recebimento do e-mail dentro do prazo estabelecido.

6.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital completo e o Termo de Referência estarão disponíveis para consulta e retirada na sede da Câmara Municipal, no Departamento de Compras e Licitação, em dias úteis, das 07h00min às 16h00min, e também poderão ser acessados no site https://www.itaudeminas.mg.leg.br/.

6.2 Das condições de participação na dispensa de licitação

Somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:

A) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

B) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

6.2.1 Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.

7 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI (Lei Complementar nº 123/2006):

7.1 - Nos termos do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nos procedimentos de Dispensa de Licitação.

7.2 - Para fins de desempate, e em conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3 - Exclusividade para ME, EPP e MEI (Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006): Esta Dispensa de Licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o valor estimado da contratação.

7.4 – Haverá a seguinte regra para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** para a devida regularização, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. - MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA FORNECEDOR LOCAL:

8.1 - Será concedida uma margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por fornecedores locais, assim considerados aqueles sediados no município de Itaú de Minas-MG, conforme disposto na artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e legislações municipais pertinentes.

8.2 - Para a aplicação da margem de preferência local, será considerada "fornecedor local" a empresa que comprovar domicílio ou sede no município de Itaú de Minas-MG, por meio de documentação hábil (Contrato Social/Estatuto e/ou comprovante de endereço).

8.3 - A margem de preferência será aplicada sobre o menor preço obtido por licitante não local, permitindo que a proposta de um fornecedor local, cujo preço seja até 10% superior, possa ser considerada vencedora, desde que o fornecedor local cubra o menor preço.

8.4 - Justificativa para a Preferência Local: A aplicação da margem de preferência para fornecedores locais visa fomentar o desenvolvimento econômico e social do município de Itaú de Minas, priorizando as empresas estabelecidas na cidade. Tal medida está em consonância com o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que busca incentivar a economia local e a geração de emprego e renda, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. Da habilitação

Habilitação jurídica:

A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado.

B) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

C) Documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);

10. Documentos para Habilitação:

10.1 Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações..

10.3 Documentos do Representante Legal

10.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

10.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicilio da sede do licitante

10.7 comprovante de regularidade para com a Seguridade Social

10.8 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS)

10.9 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual

10.10 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Federal

11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem vícios ou falhas que não possam ser sanadas, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

b) Não atenderem às exigências do Termo de Referência ou de outras especificações e condições deste Edital.

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade ou que sejam incompatíveis com os preços de mercado, respectivamente.

d) Oferecerem vantagem indevida ou contiverem qualquer tipo de fraude.

e) Não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

12. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA e da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A demanda dos serviços a serem executados no órgão tem como base o prédio da Câmara Municipal onde ocorrerão as seguintes adaptações/adequações/alterações:

12.1.2.Área interna:

a) Instalação de sensores de presença
b) manutenção corretiva e preventiva nos sensores de presença existentes
c) Instalação de câmeras de monitoramento
d) substituição de lâmpadas no plenário
e) substituição de lâmpadas no saguão principal
f) Instalação de lâmpadas na sala da Unidade de Atendimento Integrado (UAI)
g) manutenção corretiva e preventiva, configuração no DVR existente
h) instalação e configuração de novo DVR

12.1.3. Área externa:

a) instalação de luminárias no corredor da entrada principal
b) cabeamento do sistema de alarme e sistema de câmeras de monitoramento

13 Proposta de Preço/Cotação:

13.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
13.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

14. – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento ocorrerá 10 dias após a finalização da execução de serviços, mediante apresentação NOTA FISCAL e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade na prestação de serviços apresentada, enquanto perdurar os processos;

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.1. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 31 de Julho de 2025.

Fabiano Gomes de Lima
Presidente

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 007/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarme e câmeras de monitoramento, aquisição de kit de câmeras de monitoramento, aquisição de DVR, instalação de novos pontos de câmeras e sensores de alarme, bem como substituição de lâmpadas nas dependências da câmara, com fornecimento de material e mão de obra inclusos, tudo conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS SISTEMAS DE ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO DVR DE GRAVAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVOS SENSORES, INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE CÂMERA DE MONITORAMENTO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS.**	12.167,83	12.167,83
02	**Fornecimento Kit de 08 Cameras Seguranca + HD DVR full HD , ACESSO VIA SMARTPHONE E COMPUTADOR CONTEÚDO 01 DVR COM INFRAVERMELHO 20METROS 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 1 2V 10A BIVOLT 01 ROLO DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE MALHA 16 CONECTORES BNC ANTIRRUÍDO PARAFUSO E MOLA 08 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE 01 MOUSE USB CARACTERÍSTICAS DVR DE 16 CANAIS FULL HD- QUANTIDADE DE CANAIS:16 canais BNC. RESOLUÇÃO DE 09 GRAVAÇÃO / VISUALIZAÇÃO: 1080p, 1080p Lite ou 720p. - CONEXÃO DE REDE: Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB (vendido separadamente) e cabo RJ45 SAÍDAS DE VÍDEO: VGA, HDMI e BNC. - INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: Edição de áudio e vídeo / Detecção de movimento. - MODO DE GRAVAÇÃO: Suporta 1 HD interno de até 12 TB. - ACESSO REMOTO: Nuvem e DDNS sem custo. - APLICATIVO DE ACESSO REMOTO RESOLUÇÃO DE**	6.375,00	6.375,00

	GRAVAÇÃO / ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 96°.- CONECTORES: BNC Fêmea e P4 Fêmea. - CASE: Plástico. - INFRAVERMELHO: Sim - 20 metros.- PROTEÇÃO: IP66 (proteção contra poeira e chuva) e antivandalismo.- LOCAL DE INSTALAÇÃO: Interno / Externo.		
		TOTAL	**18.542,83**

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **operacionalidade dos sistemas de segurança patrimonial e de iluminação**, garantindo proteção física e patrimonial dos usuários, servidores e instalações. Trata-se de serviço essencial, cuja interrupção comprometeria a vigilância eletrônica e a funcionalidade de áreas internas e externas.

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 A execução dos serviço nas instalações da Câmara Municipal de Itaú de Minas-MG**,** deverão seguir as seguintes normas infraconstitucionais:

A) Obedecer a todas as condições especificadas no procedimento licitatório. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
B) Fornecer os serviços sob os preços ofertados.
C) Fornecer à Câmara Municipal a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado.
D) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
E) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.
h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no “item 7.0 – DO PAGAMENTO” constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços e a vigência do contrato será de 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **-** Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
8.2 **- A CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 **-** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
9.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Fiscal de Contratos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, incorrerá nas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 31 de Julho de 2025.

Adenilza Aparecida de Andrade Silva
Coordenadoria Administrativa e Financeira

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº _____/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarme e câmeras de monitoramento, aquisição de kit de câmeras de monitoramento, aquisição de DVR, instalação de novos pontos de câmeras e sensores de alarme, bem como substituição de lâmpadas nas dependências da câmara, com fornecimento de material e mão de obra inclusos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS SISTEMAS DE ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO DVR DE GRAVAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVOS SENSORES, INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE CÂMERA DE MONITORAMENTO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS.**		
02	**KIT DE 08 CÂMERAS + DVR 16 CANAIS**		

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:_____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025

CONTRATO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarme e câmeras de monitoramento, aquisição de kit de câmeras de monitoramento, aquisição de DVR, instalação de novos pontos de câmeras e sensores de alarme, bem como substituição de lâmpadas nas dependências da câmara, com fornecimento de material e mão de obra inclusos QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E A EMPRESA _____.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAU DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.767.072/0001-64 com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavichioli, nº. 366, em Itaú de Minas/MG, neste ato, representada por seu Vereador Presidente, **FABIANO GOMES DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, _____, Itaú de Minas-MG CEP.: 37.975-000, neste ato representada pelo Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no processo nº _____/2025, que se regerá pelas normas da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarme e câmeras de monitoramento, aquisição de kit de câmeras de monitoramento, aquisição de DVR, instalação de novos pontos de câmeras e sensores de alarme, bem como substituição de lâmpadas nas dependências da câmara, com fornecimento de material e mão de obra inclusos**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste contrato compreende a realização de **manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarme e câmeras de monitoramento**, de forma eficiente e adequada às necessidades da Administração.

1º. A **manutenção preventiva** consiste na execução de avaliação técnica, com o objetivo de inspecionar, testar, limpar, ajustar e calibrar os componentes dos sistemas, visando assegurar seu pleno funcionamento, minimizar falhas e prolongar sua vida útil.

2º. A **manutenção corretiva** abrange o diagnóstico, reparo ou substituição de equipamentos e componentes que apresentem falhas ou defeitos, devendo ser executada no menor prazo possível após a comunicação formal da ocorrência pela Administração.

3º. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com o uso de ferramentas e equipamentos adequados, observando as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e as recomendações dos fabricantes.

4º. Os materiais e peças eventualmente necessários para a execução dos serviços deverão estar inclusos no objeto contratado, salvo disposição em contrário constante no Termo de Referência.

5º. A Contratada deverá manter registros detalhados das manutenções realizadas, incluindo data, hora, natureza da intervenção, equipamentos atendidos, peças substituídas , devendo apresentar relatórios à fiscalização do contrato.

6º. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do contrato iniciará no ato de assinatura do presente instrumento e terá seu término na data em que A EXECUÇÃO DO SERVIÇO for entregue, não podendo ser superior a 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) proporcionar condições para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato.

CLAÚSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e na legislação aplicável:

a – Entregar à CÂMARA MUNICIPAL todos os serviços elencados no Anexo I – Termo de Referência, rigorosamente dentro das especificações técnicas, marcas, modelos e quantidades contratadas;

b – Entregar o serviço no prazo estipulado neste termo, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da sede da CÂMARA MUNICIPAL, em horário comercial previamente agendado;

c – Garantir que todos os serviços sejam executados de forma correta conforme especificações;

d – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a CÂMARA MUNICIPAL de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

e – Cumprir integralmente as normas de segurança, sigilo e boas práticas administrativas durante a execução contratual, bem como atender às determinações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

f – Manter todas as condições de habilitação exigidas no edital

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificada:
02 – 1.500.000 01.031.0101.1001 4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____) que deverá ser pago após a execução integral dos serviços, até o 5º dia, contados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, conjuntamente com o aceite e fiscalização do servidor responsável.
8.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento da respectiva parcela ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir do dia da reapresentação.
8.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IGP-M (FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos.

CLÁUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

11.1 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução, extinção ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

11.2 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução do contrato de fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
12.1.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.

12.2 A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

12.3 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de PRATÁPOLIS-MG.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em DUAS vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Itaú de Minas, ____ de _____ de 2025.

_____

FABIANO GOMES DE LIMA - PRESIDENTE DA CAMARA
Contratante

_____

Contratada

CNPJ:_____

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela ____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

6) Declaro que não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação.

i) Declaro que a empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

7) Declaro que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8) Declaro que a empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.

9) Declaro, que o prazo de garantia do produto é de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação da nota fiscal.

10) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência (se for o caso).

_____, ____ de _____de 2025

_____
Assinatura do responsável pela empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente hab